PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGIDO PELA LEI N°. 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N°. 147/2014, LEI MUNICIPAL N°. 009/2010, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, FINANÇAS E GESTÃO; PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; CULTURA; ESPORTE, TURISMO E LAZER; INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; AGRICULTURA E PECUÁRIA; MULHER; COMUNICAÇÃO SOCIAL; MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; HABITAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS,	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** **020/2017**
ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.	**ADJUDICAÇÃO:** MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) GLOBAL	**REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO/PARCELADO

OBJETO:

Contratação de Empresa do ramo para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais de interesse de diversas secretarias deste Município, conforme especificações constantes do **Anexo II (Termo de Referência)** do presente edital.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito, localizada na Av. Chico Brito nº 902 Centro – Estreito/Maranhão.

DATA: 26/01/2017 (Sessão Pública)
HORA: 8:30hs (oito e trinta horas) horário local.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 8:00hs às 12:00hs (horário local)
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito, localizada na Av. Chico Brito nº 902 Centro – Estreito/Maranhão. Fone: (99) 3531-7854

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Osvaldo Silva da Costa Pregoeiro	Este instrumento contém: Edital e seus anexos

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 088/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, **na forma PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que equivale ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** para contratação de Empresa do ramo para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais de interesse de diversas secretarias deste Município.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02,** Lei Municipal n°. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n°. 147/2014**, e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO DA LICITAÇAÕ E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de Empresa do ramo para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais de interesse de diversas secretarias deste Município, conforme especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo II do Presente Edital (Termo de Referência).**

1.2 Foi estimado um custo anual (12 meses) de **R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)** referente aos serviços constantes do subitem 1.1 acima. Esse valor é meramente referencial e tem a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem as suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, de atingir tal montante no período de contratação.

1.3 O desconto estimado situa-se em torno de **2,3** %, todavia, este percentual servirá apenas como indicativo do valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelo serviço a ser contratado.

1.3.1 A estimativa do percentual de desconto foi apurada com base numa média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.

1.3.2 A pesquisa de preços realizada encontra-se disponível para consulta na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no

país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar a Prefeitura Municipal de Estreito/MA.

2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos **42 a 45 da Lei Complementar 123/2006,** alterada pela Lei Complementar n° 147/2014**.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV (Carta Credencial);**

3.2.2 original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia autenticada da carteira de identidade.

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 conforme modelo de declaração constante do **Anexo VIII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou de outro documento equivalente que comprove o enquadramento.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI.**

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8 - O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2 ENTREGA DOS ENVELOPES
4.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017** **DATA E HORA** **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**	**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017** **DATA E HORA** **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

4.3 - A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

4.4 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.5 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do contrato, decorrente deste Pregão.

4.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo e o total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto no termo de referência.

5.2.2.3 Prazo de prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO II**, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.1.2.6. Discriminação detalhada do objeto a ser prestado, a quantidade estimada total de passagens aéreas para o período de validade do contrato, preço unitário da taxa de serviço de Agenciamento de Viagens e valor global da proposta, conforme planilha constante do Termo de Referência e Modelo de Proposta **- Anexo V**, e demais informações necessárias, em atendimento ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo II.

5.1.2.7. Indicação de endereço e telefone de escritório (estabelecimento de representação da empresa), bem como o nome do representante/preposto.

5.1.2.8. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços declaração de, no mínimo, 3 (três) companhias aéreas brasileiras de transporte aéreo regular, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

5.1.2.9 O percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor dos bilhetes de passagens requisitadas pela agência de viagens junto às companhias aéreas.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).**

5.2.1 A disputa dar-se-á pelo **percentual de desconto oferecido**, tanto na proposta quanto na fase de lances.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará o mesmo, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.**

5.6.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.6.1.1. No caso de Procurador:

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme

o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.6.1.2. No caso de sócio-gerente:

a. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.7 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

5.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de ESTREITO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serrem prestados sem ônus adicionais.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.11. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta ***não será causa de desclassificação***.

5.12. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.13. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação das licitantes far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social da licitante, mediante apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS;**

g) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

h) Prova de Regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas e Ministério do Trabalho**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

a.2) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um), deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

a.3). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.3.1) publicados em Diário Oficial; ou
a.3.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
a.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
a.3.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

a.4). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

b) Certificado de registro concedido pelo **Ministério do Turismo**, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988** (**ANEXO IX**).

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

c) Certificação atualizada ou registro que participa do IATA (Associação Internacional de Transportes Aéreos) durante o exercício de 2015.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, neste caso, desde que requerida até 24 horas antes do horário marcado para a Sessão Pública e somente será efetuada mediante a apresentação do original.

6.4.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
6.5.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda:
6.5.1.1. Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

6.5.1.2. A documentação indicada nos itens **6.3.3 letra b, 6.3.4 letra a e 6.3.5 letra a.**
6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.5.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura Municipal de Estreito nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma Permanenteizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06,.

6.5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL (Maior Percentual de Desconto),** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço (maior desconto);

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
f) a licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
g) a disputa dar-se-á pelo percentual de desconto oferecido, tanto na proposta quanto na fase de lances.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).**

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, Alterada pela **Lei Complementar n° 147/2014.**

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10**, **ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo **máximo de 5 minutos**;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006,** Alterada pela **Lei Complementar n° 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.28 - Será vencedora do certame a empresa que ofertar o maior desconto a ser calculado sobre o valor das passagens aéreas adquiridas pela Contratante. A Contratada assumirá o compromisso de utilizar tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas, de sorte que o desconto ofertado advirá de sua comissão obtida junto à essas companhias aéreas.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Estreito, localizada na Av. Chico Brito nº 902 centro Estreito/Maranhão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de ESTREITO, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ESTREITO, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Estreito convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura do(s) contrato(s), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura do Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Estreito/MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar n° 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

12.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de prestação dos serviços, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

12.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes ao fornecimento do objeto do presente edital, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. O percentual limite indicado neste item poderá ser excedido no caso das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.4.- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até dia 31 de Dezembro de 2015.

12.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

13. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

13.2. Os contratantes tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada **das certidões de regularidade fiscal:** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Prova de regularidade **Trabalhista** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal**,** diretamente na conta que o fornecedor apresentar, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA,** para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de ESTREITO, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Prefeitura Municipal de ESTREITO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 2% (dois por cento) ao ano, “pro rata die”.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no item 14.8.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de:

a) 10% (dez por cento), por hora de atraso, calculada sobre o valor do bilhete, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, limitada a incidência de 2 horas de atraso. Após a segunda hora, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nestas hipóteses inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do bilhete, quando a contratada não emitir a passagem pela tarifa mais econômica, entre as disponíveis, sem justificativa aceita pelo Contratante, limitada a 2 (duas) ocorrências. Após a segunda ocorrência, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nestas hipóteses inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação para as condutas estabelecidas no item 15.1, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades já previstas podendo ainda ensejar a inexecução total da obrigação assumida.

d) Nos casos de reincidência das condutas previstas nos itens "a" e "b", o percentual será cumulativo até o limite de 3 (três) ocorrências, a partir do qual poderá configurar, a inexecução total da obrigação assumida;

e) 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação nos casos de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação nos casos de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de ESTREITO, Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de ESTREITO.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1 As despesas da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2017, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2004.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.124..0052.2009.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Controladoria Geral Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	12.364.0435.2048.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Controladoria Geral Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2007.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Procuradoria Geral Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.121.0060.2131.0000 3.3.90.33.00	Manut. Sec. Mun. De Planejamento Estratégico Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2142.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Setor de Licitações Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.121.0055.2010.0000 3.3.90.33.00	Manut. do Departamento de Contabilidade Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.121.0055.2013.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Departamento de Compras Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.128.0055.2015.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Depto de Recursos Humanos Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	06.182.0110.2126.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Departamento de Guarda Civil Municipal Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2014.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2017.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Secretaria Municipal Administração Finanças, Fazenda e Gestão. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.12..0052.2022.0000 3.3.90.33.00	Manut. das Atividades do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	18.122.0052.2109.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	18.122.0052.2107.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.122.0052.2085.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	27.811.0720.2115.0000 3.3.90.339.00	Manutenção da Secretaria Mun. de Esportes Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.122.0052.2068.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.122.0052.2118.0000 3.3.90.33.00	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Habitação Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	12.361.0403.2046.0000 3.3.90.33.00	Quota Salário Educação –QSE Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	12.361.0403.2043.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	12.361.1005.2045.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	12.365.0401.2050.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	12.367.0036.2051.0000 3.3.90.33.00	Manutenção e Encargos com a APAE Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	13.392.0473.2122.0000 3.3.90.33.00	Manut. da Secretaria Municipal de Cultura Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2117.0000 3.3.90.33.00	Manut. e Encargos com a Secret. da Mulher. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	15.451.0712.2140.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Infraestrutura Urbana Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	23.691.0070.2130.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Serviços. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.131.0052.2011.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social. Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2012.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Departamento de Projetos Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	14.244.0670.2127.0000 3.3.90.33.00	Implantação e Man. da Casa do Sertanejo Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	20.606.0052.2030.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenv. Rural Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	12.361.0403.2053.0000 3.3.90.33.00	Manut. e Encargos com o FUNDEB 40% Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	12.365.0401.2050.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	12.365.0401.2057.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Ensino Infantil - Creche Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0203.2074.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do CAPS. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0210.2070.0000 3.3.90.33.00	Manut.Agentes Comunitários Saúde–PACS. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0210.2071.0000 3.3.90.33.00	Manut. do Programa Saúde da Família-PSF. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0210.2077.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0210.2083.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Programa Melhoria Acesso e da Qualidade - PMAQ Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0210.2128.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.302.0203.2075.0000 3.3.90.33.00	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.302.0210.2078.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.302.0246.2076.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do SAMU Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.304.0215.2082.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Vigilância Sanitária Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.122.0125.2089.0000 3.3.90.33.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.243.0120.2088.0000 3.3.90.33.00	Piso Fixo Média Complexidade – PAEFI (CREAS) Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.243.0121.2102.0000 3.3.90.33.00	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.243.0120.2091.0000 3.3.90.33.00	Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente (Casa Lar) Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.243.0122.2094.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do CRAS – Piso Básico Fixo Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.244.0052.2099.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.244.0052.2100.0000 3.3.90.33.00	Manutenção Fundo Mun. de Assistência Social Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.244.0052.2104.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Conselho Tutelar Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.244.0122.2090.0000 3.3.90.33.00	Piso Básico Variável - SCFV Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.244.0125.2101.0000 3.3.90.33.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	13.392.0473.2124.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	13.392.0473.2138.0000 3.3.90.33.00	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	18.541.0052.2107.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Fundo Municipal do meio Ambiente Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	16.122.0052.2121.0000 3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.243.0126.2123.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do CMDCA Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo e demais condições de execução dos serviços estão previstos no **Termo de Referência,** Anexo II do presente Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ESTREITO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - A Prefeitura Municipal de ESTREITO/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha do contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

18.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Estreito.

18.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estreito.

18.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Estreito - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 18.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

18.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Estreito, na Av. Chico Brito nº 902 centro Estreito - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento do valor de R$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos, e consequente pagamento junto à rede bancária credenciada.

18.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.22. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	**- Modelo de Proposta**
ANEXO II	**- Termo de Referência**
ANEXO III	**- Minuta do Contrato**
ANEXO IV	**- Carta Credencial**
ANEXO V	**- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação**
ANEXO VI	**- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**
ANEXO VII	**- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
ANEXO VIII	**- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**
ANEXO IX	**- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88**

18.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Estreito Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estreito - MA 06 de Janeiro de 2017

Osvaldo Silva da Costa
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO I

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
Av. Chico Brito nº 902 centro – Estreito - MA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

Item	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Estreito/MA.	**R$ 464.000,00**	2,3%	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$.....**

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá observar fielmente o prescrito no item **"5"** do edital, sob pena de desclassificação. Colocar nas propostas valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor total global.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Á prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 - Passagens aéreas compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

1.3 - Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Municipais se deslocarem para participarem de reuniões de trabalho, treinamentos, cursos e outras atividades afins, de interesse desta Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

3.1. Com base em estimativa de viagens institucionais bem como reuniões governamentais relativos ao objeto e a inclusão de passagens aéreas em trechos nacionais, estima-se que o custo para a contratação dos serviços acima descritos seja da ordem de **R$ 464.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil).**

3.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima mencionados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Estreito/MA, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como montante para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao licitante;

3.3 Sendo assim tem-se que os valores acima estimados servirão, tão somente, como subsídio aos licitantes na formulação do valor proposto e na indicação do percentual de desconto;

3.4 Os preços serão os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, com percentual de desconto a ser indicado pela Contratada. O desconto deverá incidir sobre as comissões percebidas pelo agente credenciado, dentro da margem oficial concedida pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, respeitada as diretrizes fixadas pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, no que couber;

3.5 O desconto fixo ofertado pela Contratada será aplicado mesmo que a tarifa da transportadora já inclua promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas de embarque.

Item	Descrição	Estimativa do Percentual de desconto %
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Estreito - MA.	%

4. TRECHOS DE REFERÊNCIA

4.1 - **Emissão de passagens aéreas nos seguintes trechos:**

Dentro do território nacional.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O Serviço objeto desta licitação consiste em:

5.1.1 Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
5.1.2 - Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Prefeitura Municipal de Estreito autorize emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
5.1.3 - Informar a Prefeitura Municipal de Estreito as regras tarifárias vigentes nas Empresas de Viagem, bem como suas alterações;
5.1.4 - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Estreito possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
5.1.5 - Providenciar reserva do Voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
5.1.6 - Enviar os bilhetes de passagens aéreas através de e-mails, fax ou outro meio que for designado no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;
5.1.7 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete;
5.1.8 - Promover o cancelamento de passagem e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Prefeitura Municipal de Estreito;
5.1.9 - Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Prefeitura Municipal de Estreito, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição do custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura Municipal de Estreito, a ser utilizado como abatimento na fatura posterior;
5.1.10 - Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Estreito;
5.1.11 - Manter um promotor de vendas à disposição da Contratante, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido;
5.1.12 - Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e qualidade conforme os critérios estipulados neste Termo de Referência;
5.1.13 - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas;
5.1.14 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Estreito, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete esta à disposição da Prefeitura Municipal de Estreito em tempo hábil para o embarque do passageiro;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.
6.2 - A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a Assinatura do Contrato.
6.3 - A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
6.4 - Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Estreito, sem a obediência aos prazos previstos no parágrafo anterior, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

7. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

7.1 - A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e

cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional multiplicada pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, sendo considerado o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Estreito pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitido no período faturado, observado o percentual de desconto ofertado.

7.3 - A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

8. DA ALTERAÇÃO DA TARIFA

8.1 - O valor unitário dos serviços prestados (percentual de desconto ofertado) será irreajustável durante a vigência do contrato.

9. PAGAMENTO DE FATURAS

9.1 - Emitido o bilhete de passagem, a Contratada apresentará fatura discriminada, em 02 (duas) vias contendo os seguintes dados:

a) Original das requisições de passagens;
b) Número da requisição dos bilhetes;
c) Identificação dos bilhetes (número, transportadora e o trecho);
d) Nome do passageiro;
e) Custo da passagem;
f) Valor bruto da fatura;
g) Valor correspondente aos serviços prestados durante o mês;
h) Valor líquido da fatura;
i) Cópia do bilhete de passagem;

9.2 - Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à Contratada que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da Contratante, correspondente aos valores dos respectivos bilhetes. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

9.3 - As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2 - Além da obrigação de observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens, a Contratada deverá:

10.2.1- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Estreito, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;

10.2.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

10.2.3 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

10.2.5 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

10.2.6 - Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
10.2.7 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
10.2.8 - Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

11.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
11.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
11.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
11.4 - Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
11.5 - Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
11.6 - Emitir ofício referente à requisição de passagens através de Fax, E-mail ou outro meio, e assinado pela Fiscalização do Contrato ou por servidor designado para esse fim;
11.7 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
11.8 - Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11.9 - Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
11.10 - Pagar a fatura mediante ordem bancária creditada em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/Nota fiscal juntamente com as certidões e regularidade fiscal.
11.11 - Em casos de descumprimento das obrigações contratuais fica a Contratada sujeita a sanções previstas nos artigos. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará o acompanhamento e fiscalização do contrato, a cargo da Prefeitura Municipal de Estreito, que designará servidor para esse fim.
12.2 - Caberá à fiscalização atestar as notas fiscais/faturas após ser certificado o cumprimento das exigências do Contrato.

Estreito – MA, em 04 de Janeiro de 2017.

Antônio C. Gregores de Araújo.
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de ESTREITO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o **nº 07.070.873/0001-10,** com sede na Av. Chico Brito nº 902 centro, ESTREITO - MA, através da Secretaria Municipal De xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxx RG N°_____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº** _____, decorrente do **Pregão Presencial nº ____/2017-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº ----/2017**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02,** , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar n° 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto a execução dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais de interesse da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, conforme as quantidades e especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de R$ ..... (.....). , conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada de Passagens (12 meses)	Valor da Proposta (12 meses)	Percentual de Desconto Ofertado %
01	xxxxxxx	xxxx	xxx	xxxxx
				VALOR TOTAL R$ .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

– Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Presencial n.º 011/2017;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até ___/___/_____.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

– O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão prestados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a emissão de ordem de serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO II do Edital, é estimada para o período de vigência do contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deste contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de ESTREITO/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada **das certidões de regularidade fiscal:** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Prova de regularidade **Trabalhista** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal**,** diretamente na conta que o fornecedor apresentar, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA,** para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito em favor da(s) empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de ESTREITO, acompanhada das Certidões listadas acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: A Prefeitura Municipal de ESTREITO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 2% (dois por cento) ao ano, “pro rata die”.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO: O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco xxx**, **nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...**

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 2% (dois por cento) ao ano "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2004.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.124..0052.2009.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Controladoria Geral Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	12.364.0435.2048.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Controladoria Geral Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2007.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Procuradoria Geral Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.121.0060.2131.0000 3.3.90.33.00	Manut. Sec. Mun. De Planejamento Estratégico Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2142.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Setor de Licitações Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.121.0055.2010.0000 3.3.90.33.00	Manut. do Departamento de Contabilidade Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.121.0055.2013.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Departamento de Compras Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.128.0055.2017.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Depto de Recursos Humanos Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	06.182.0110.2126.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Departamento de Guarda Civil Municipal Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2014.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	04.122.0052.2017.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Secretaria Municipal Administração Finanças, Fazenda e Gestão. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	04.12..0052.2022.0000	Manut. das Atividades do Departamento de Arrecadação e

		Fiscalização
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	18.122.0052.2109.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	18.122.0052.2107.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	08.122.0052.2085.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	27.811.0720.2115.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Esportes
Natureza da Despesa	3.3.90.339.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	10.122.0052.2068.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	10.122.0052.2118.0000	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Habitação
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	12.361.0403.2046.0000	Quota Salário Educação –QSE
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	12.361.0403.2043.0000	Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	12.361.1005.2045.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária	12.365.0401.2050.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	12.367.0036.2051.0000	Manutenção e Encargos com a APAE
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	13.392.0473.2122.0000	Manut. da Secretaria Municipal de Cultura
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	04.122.0052.2117.0000	Manut. e Encargos com a Secret. da Mulher.
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	15.451.0712.2140.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	23.691.0070.2130.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Serviços.
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	04.131.0052.2011.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	04.122.0052.2012.0000	Manutenção do Departamento de Projetos
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	14.244.0670.2127.0000	Implantação e Man. da Casa do Sertanejo
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	20.606.0052.2030.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenv. Rural
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	12.361.0403.2053.0000	Manut. e Encargos com o FUNDEB 40%
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	12.365.0401.2050.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	12.365.0401.2057.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária	10.301.0203.2074.0000	Manutenção do CAPS.

Natureza da Despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0210.2070.0000 3.3.90.33.00	Manut.Agentes Comunitários Saúde–PACS. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0210.2071.0000 3.3.90.33.00	Manut. do Programa Saúde da Família-PSF. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0210.2077.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0210.2083.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Programa Melhoria Acesso e da Qualidade - PMAQ Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.301.0210.2128.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.302.0203.2075.0000 3.3.90.33.00	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar. Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.302.0210.2078.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.302.0246.2076.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do SAMU Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	10.304.0215.2082.0000 3.3.90.33.00	Manutenção da Vigilância Sanitária Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.122.0125.2089.0000 3.3.90.33.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.243.0120.2088.0000 3.3.90.33.00	Piso Fixo Média Complexidade – PAEFI (CREAS) Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.243.0121.2102.0000 3.3.90.33.00	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.243.0120.2091.0000 3.3.90.33.00	Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente (Casa Lar) Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.243.0122.2094.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do CRAS – Piso Básico Fixo Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.244.0052.2099.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.244.0052.2100.0000 3.3.90.33.00	Manutenção Fundo Mun. de Assistência Social Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.244.0052.2104.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Conselho Tutelar Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.244.0122.2090.0000 3.3.90.33.00	Piso Básico Variável - SCFV Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	08.244.0125.2101.0000 3.3.90.33.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	13.392.0473.2124.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	13.392.0473.2138.0000 3.3.90.33.00	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	18.541.0052.2107.0000 3.3.90.33.00	Manutenção do Fundo Municipal do meio Ambiente Passagens e Despesas com Locomoção
Dotação Orçamentária Natureza da Despesa	16.122.0052.2121.0000 3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação Orçamentária	08.243.0126.2123.0000	Manutenção do CMDCA
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS - O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA,** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 011/2017:

I - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Além da obrigação de observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens, a Contratada deverá:

III - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Assistência Social, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;

IV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

V - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

VII - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

VIII - Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

IX - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

X - Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

XI - Informar a Prefeitura Municipal de ESTREITO as regras tarifárias vigentes nas Empresas de Viagem, bem como suas alterações;

XII - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de ESTREITO possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

XIII - Providenciar reserva do Vôo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

XIV - Enviar os bilhetes de passagens aéreas através de e-mails, fax ou outro meio que for designado no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;

XV - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete;
5.1.8 - Promover o cancelamento de passagem e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Prefeitura Municipal de ESTREITO;

XVI - Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Prefeitura Municipal de ESTREITO, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição do custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura Municipal de ESTREITO, a ser utilizado como abatimento na fatura posterior;

XVII - Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Prefeitura Municipal de ESTREITO;

XVIII - Manter um promotor de vendas à disposição da Contratante, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido;

XIX - Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e qualidade conforme os critérios estipulados neste Termo de Referência;

XX - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas;

XXI - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de ESTREITO, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete esta à disposição da Prefeitura Municipal de ESTREITO em tempo hábil para o embarque do passageiro.

XXII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº ____/2017:
a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada da prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

– O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I - Multa de:

a) 10% (dez por cento), por hora de atraso, calculada sobre o valor do bilhete, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, limitada a incidência de 2 horas de atraso. Após a segunda hora, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nestas hipóteses inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do bilhete, quando a contratada não emitir a passagem pela tarifa mais econômica, entre as disponíveis, sem justificativa aceita pelo Contratante, limitada a 2 (duas) ocorrências. Após a segunda ocorrência, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nestas hipóteses inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação para as condutas estabelecidas no item 15.1, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades já previstas podendo ainda ensejar a inexecução total da obrigação assumida.

d) Nos casos de reincidência das condutas previstas nos itens “a” e “b”, o percentual será cumulativo até o limite de 3 (três) ocorrências, a partir do qual poderá configurar, a inexecução total da obrigação assumida;

e) 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação nos casos de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação nos casos de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de ESTREITO, Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de ESTREITO.

PARÁGRAFO QUARTO: Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO: A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

– A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de ESTREITO, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

ESTREITO (MA), ... de ..... de .....

_____
(.....)
CONTRATANTE

_____
(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01._____ CPF N°_____

02._____ CPF N°_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 011/2017-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de ESTREITO, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2017-CPL,** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2017-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representada legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n° ____/2017 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na integra o Edital e que se submente a todos os seus termos.

..... de ..... de 2017.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2017-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de ESTREITO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 011/2017-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de ESTREITO, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 011/2017-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de ESTREITO.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 011/2017-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)